



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança"



PROJETO DE LEI Nº 381/2015

Altera os arts. 1º e 5º da Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Instituto do Patrimônio Histórico do Estado da Paraíba - IPHAEP.

AUTOR : Governador do Estado – Ricardo Vieira Coutinho.

RELATOR: Dep. Anísio Maia

P A R E C E R Nº 21/15

I - RELATÓRIO

A Comissão de Administração e Serviço Público, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 381/2015**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Ricardo Vieira Coutinho, e que *"Altera os arts. 1º e 5º da Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Instituto do Patrimônio Histórico do Estado da Paraíba - IPHAEP."*

Na CCJR a propositura em análise, mereceu Parecer pela constitucionalidade e juridicidade na sua forma original.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, tem por objetivo alterar os arts. 1º e 5º da Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Instituto do Patrimônio Histórico do Estado da Paraíba - IPHAEP, sob a argumentação, de que basicamente, as modificações consistem na atualização dos nomes dos órgãos e entidades que compõe o Conselho de Proteção de Bens Históricos e Culturais - CONPEC, de que trata o art. 5º, com a atualização das denominações da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, que estava como Secretaria da Educação e Cultura, fato que também justifica a mudança do art. 1º da Lei nº 9.040/2009, bem como vinculá-la à SECULT em virtude da Lei nº 9.332/2011; correção da denominação de Procuradoria Geral de Justiça para Ministério Público Estadual; e a atualização das denominações do CREA-PB, AOL e do IPHAN-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança"



De outra parte, argumentou o Governado do Estado na Mensagem nº 023, datado de 21/08/2015, que encaminhou a propositura epígrafada, que buscou-se, também, corrigir um erro histórico da Lei nº 9.040/2009, com a inclusão do IPHAEP como membro nato do CONPEC.

Afirmou ainda Sua Excelência, que buscando harmonizar a composição do COMPEC a atual realidade e considerando que no final de 2011, com a saída dos arquitetos do CREA-PB para a criação do seu próprio Conselho profissional, propõe-se acrescentar ao CONPEC uma vaga para o Conselho dos Arquitetos o CAU-PB.

Por derradeiro, participou, que diante da pertinência temática do CONPEC, entendeu razoável destinar a vaga da Associação Paraíba de Imprensa - API para a Procuradoria Geral do Estado, que é órgão da administração pública com a prerrogativa de representação judicial e consultoria jurídica do Estado.

POSIÇÃO DA RELATORIA

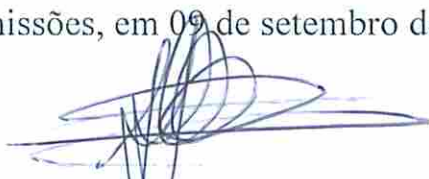
No tocante aos aspectos sujeitos ao exame desta Comissão, compreendo que a propositura é oportuna e pertinente, mormente, tomando como norte as satisfatórias justificativas para iniciativa da matéria, levantadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual na Mensagem Governamental que encaminhou a propositura para apreciação desta Casa Legislativa.

No mérito, entendo ainda, que a proposição é de relevante e inquestionável interesse público.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela aprovação do **Projeto de Lei nº 381/2015**, na sua forma original, dado ao interesse que encerra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 09 de setembro de 2015.



Dep. Anísio Maia
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança"

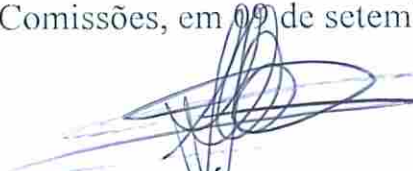


III - PARECER DA COMISSÃO

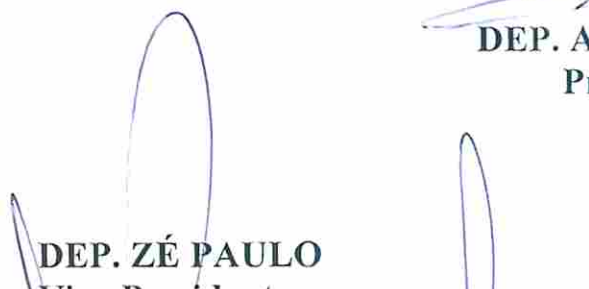
A Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança, em sintonia com o Voto do Senhor Relator, opina pela aprovação do **Projeto de Lei nº 381/2015**, na sua forma original, dado ao interesse que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de setembro de 2015.

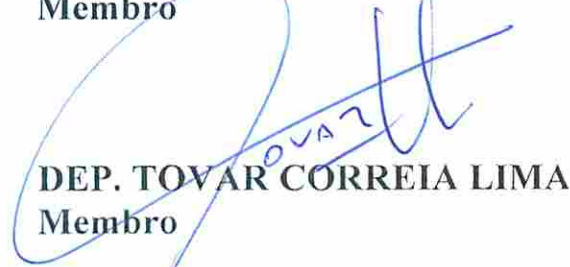

DEP. ANÍSIO MAIA
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 10.9.15


DEP. ZÉ PAULO
Vice-Presidente


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro


DEP. GERVÁSIO MAIA
Membro


DEP. TOVAR CORREIA LIMA
Membro


DEP. BUBA GERMANO